



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER JURÍDICO Nº 11/2019

Referência: Projeto de Lei nº 09/2019, que “Concede a revisão geral e anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais e agentes públicos do serviço público de Terra de Areia.”

I – RELATÓRIO

Encaminhou-se a Procuradoria Jurídica dessa Casa, para a emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Executivo Municipal “Concede a revisão geral e anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais e agentes públicos do serviço público de Terra de Areia.”

É o sucinto relatório. Passo a análise.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Executivo Municipal, objetivo a conceder a revisão anual que trata o Inciso X o Art. 37 da CF, dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do Executivo.

Conforme salientado o Executivo nas justificativas, o Projeto de Lei é para conceder a revisão geral que trata o inciso X do Art. 37 da CF, que será de 3,75% com base a inflação acumulada no ano de 2018.

Destarte, que a iniciativa da revisão e do Executivo Municipal, conforme inciso VI e X do art. 63 da Lei Orgânica do município de Terra de Areia.

Outrossim, no diploma legal da CF em seu art 37, é da competência do Poder Executiva a iniciativa de conceder a revisão geral dos servidores municipais.



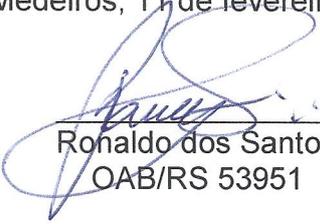
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conclui-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 09 de 01 de fevereiro de 2019.

É o parecer, A.J., que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Terra de Areia, Plenário Vereador Felisberto Manuel de Medeiros, 11 de fevereiro de 2019.


Ronaldo dos Santos
OAB/RS 53951

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2019

Processo: 09/2019

Data: 11 de fevereiro de 2019

Matéria: Concede revisão geral anual de que se trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos Servidores Municipais e Agentes Políticos do serviço público de Terra de Areia.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Cláudio Knevez

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Concede revisão geral anual de que se trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos Servidores Municipais e Agentes Políticos do serviço público de Terra de Areia.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 01 de fevereiro de 2018 e tem como objetivo "Conceder revisão geral anual de que se trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos Servidores Municipais e Agentes Políticos do serviço público de Terra de Areia."

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de reajustar em 3,75% o salário dos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados..

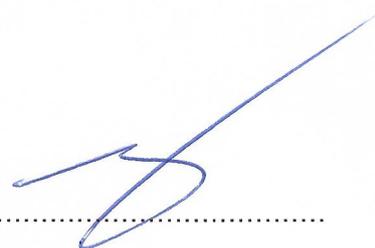
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2019.



Vereador Presidente



Vereador.....

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 09/2019

Processo: 09/2019

Data: 11 de fevereiro de 2019.

Matéria: Concede revisão geral anual de que se trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos Servidores Municipais e Agentes Políticos do serviço público de Terra de Areia.

Autor: Poder Executivo

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Concede revisão geral anual de que se trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos Servidores Municipais e Agentes Políticos do serviço público de Terra de Areia.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 11 de fevereiro de 2019 e tem como objetivo "Concede revisão geral anual de que se trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos Servidores Municipais e Agentes Políticos do serviço público de Terra de Areia".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo de reajustar em 3,75%, o salário dos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados..

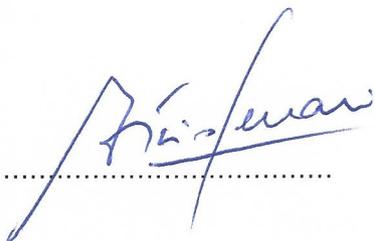
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

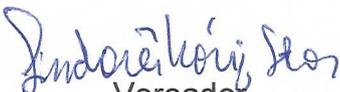
Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2019.



Vereador Presidente

Vereador..... 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador